



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI N.º 106 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0699 / 2024
Data: 11 de setembro de 2024
Hora: 13:48

Autor: ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA
FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO
GOVERNO ESTADUAL, POR MEIO AGENC...

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER
FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO
GOVERNO ESTADUAL, POR MEIO DA
AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS
(AGEMCAMP) PARA O PROJETO RE-VIRADA
CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de
Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente, conforme preceitua o
inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 200.000,00
(Duzentos mil reais).

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.10	13.392.0011.2019	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	02	R\$ 200.000,00
TOTAL:					R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de
crédito suplementar especial para fins de celebração de convênio com o
Governo Estadual, Agência Metropolitana de Campinas (Agemcamp), por meio
do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de
Campinas), para Projeto "Re-Virada Cultural Regional 2024" de acordo com o
que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.

Artigo 4º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 11 de setembro de 2024.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho-SP, 11 de setembro de 2024.

MENSAGEM Nº 65 / 2024

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, POR MEIO DA AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS (AGEMCAMP) PARA O PROJETO RE-VIRADA CULTURAL 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A